

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N°053/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL N°022/2022 –
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS
VEÍCULOS DA FROTA UTILIZADOS
PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n°. 022/2022, tendo por objeto *aquisição de pneus para os veículos da frota utilizados pelas secretarias municipais*, a fim de parecer jurídico sobre sessão de licitação.

Considerando o objeto de aquisição acima mencionado, opinamos pela anulação do procedimento, visto que a fase de credenciamento não fora respeitada, sendo alterada pela abertura das propostas das empresas participantes.

Solicitamos que seja realizado pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no permissivo legal insculpido na lei n. 10.520/02, no decreto n°10.024/2019, possibilitando maior publicidade ao ato.

CONCLUSÃO

Diante os fatos, opino que realize abertura do certame na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei de Licitações e na Lei do Pregão.

Este é o nosso parecer S.M.J

Canápolis/MG, 11 de abril de 2022.

Vanderlei Rosa Gomes Junior
Procurador Municipal
OAB/MG-159.055

TERMO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canápolis, no uso de suas atribuições legais, com relação ao Processo Licitatório nº 053/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022,

Considerando a possibilidade legal para que seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, e, verificada falha em decorrência da fase de credenciamento durante o certame.

RESOLVE,

Com fundamento no art. 49 da Lei de Licitações, Lei Federal 8666/93, conforme parecer da Douta Procuradoria de Justiça do Município, datado do dia 11 de abril de 2022, de **ANULAR** a presente licitação, Processo Licitatório nº 053/2022 – Pregão Presencial nº 0228/2022, do tipo menor preço por item – para aquisição de pneus para os veículos da frota utilizados pelas secretarias municipais.

Notifique-se e adotem-se as providências necessárias. Seja dada ciência aos interessados, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

Canápolis, 26 de abril de 2022.


Enivander Alves de Moraes
PREFEITO MUNICIPAL